



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**PROJETO PARA MUDANÇA/REFORMA DO REGULAMENTO CAMPEIRO  
DA CBTG – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**

**OBJETIVO:** A presente proposta de Mudança/Reforma do Regulamento Campeiro da **CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha**, tem por objetivo principal Reformular o atual regulamento campeiro da CBTG, de maneira conjunta com todos os MTGs Confederados, através de seus Presidentes e Diretores Campeiros, adequando seu texto, diante das inúmeras situações excepcionais vividas pelo movimento tradicionalista organizado do Brasil, diante da atualidade e das falhas encontradas pela Diretoria Executiva e Campeira da CBTG. Com isso tentar ajustar os pontos que estão em desacordo entre os MTG’s filiados à CBTG. Alinhando assim, os entendimentos sobre o Regulamento Campeiro, pensando o regulamento como CBTG e não como MTG.

**METODOLOGIA DE TRABALHO:** Através de reuniões on-line, via ferramenta tecnológica, com pautas pré-definidas e discussões em conjunto entre os representantes da CBTG e dos MTG’s Confederados, representados por seus Presidentes e/ou Diretores ou Vice-Presidentes Campeiros. Após algumas reuniões já realizadas percebeu-se que o melhor caminho/metodologia é fracionar as discussões e deliberações por áreas e/ou modalidades previstas no Regulamento atual.

<b>Relatório de Participação Nas Reuniões de Reformulação do Regulamento</b>			
<b>Nome</b>	<b>Federação</b>	<b>Data da Reunião</b>	<b>Função</b>
<b>Reunião 30/10/2023 - Duração 2h30min</b>			
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	30/10/2023	Diretor Campeiro
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	30/10/2023	1ª Secretaria
Cesar Sandri	MTG/PC	30/10/2023	Diretor Campeiro
Francisco Fighera	MTG/SP	30/10/2023	-
Mauro Geraldo	CBTG	30/10/2023	Diretor Geral
Roberto Basso	CBTG	30/10/2023	Presidente
Ernani José Barea	MTG/PR	30/10/2023	-
Leandro Medeiros	MTG/PR	30/10/2023	Diretor Campeiro
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	30/10/2023	Diretor Campeiro





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

José Araújo	CBTG	30/10/2023	Diretor Campeiro
Francisco de Souza	MTG/MT	30/10/2023	Presidente
Nicanor Castilhos	MTG/RS	30/10/2023	Vice-Presidente Campeiro
José Algacir Pereira	-	30/10/2023	-
Romencito José Aléssio	MTG/SC	30/10/2023	-

## Reunião 27/11/2023 - Duração 5h

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	27/11/2023	Diretor Campeiro
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	27/11/2023	1ª Vice-Presidente
Cesar Sandri	MTG/PC	27/11/2023	Diretor Campeiro
Francisco Fighera	MTG/SP	27/11/2023	Presidente
Mauro Geraldo	CBTG	27/11/2023	Diretor Geral
Ernani José Barea	MTG/PR	27/11/2023	Diretor Campeiro
Leandro Medeiros	MTG/PR	27/11/2023	Diretor Campeiro
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	27/11/2023	Diretor Campeiro
Nicanor Castilhos	MTG/RS	27/11/2023	Vice-Presidente Campeiro
Romencito José Aléssio	MTG/SC	27/11/2023	2º Vice-Presidente
Nelson Schiestl Junior	CBTG	27/11/2023	Diretor Jurídico
Patricia Gameiro	CBTG	27/11/2023	2ª Secretaria
Dalton Camargo	CBTG	27/11/2023	1º Secretário

## Reunião 11/12/2023 - Duração 4h30min

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	11/12/2023	Diretor Campeiro
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	11/12/2023	1ª Vice-Presidente
Cesar Sandri	MTG/PC	11/12/2023	Diretor Campeiro
Francisco Fighera	CBTG	11/12/2023	Presidente
Mauro Geraldo	CBTG	11/12/2023	Diretor Geral
Nelson Schiestl Junior	CBTG	11/12/2023	Diretor Jurídico
Ernani José Barea	CBTG	11/12/2023	Diretor Campeiro
Leandro Medeiros	MTG/PR	11/12/2023	Diretor Campeiro
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	11/12/2023	Diretor Campeiro
Romencito José Aléssio	CBTG	11/12/2023	2º Vice-Presidente





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

## Reunião 15/01/2024 - Duração 3h30min

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
Nicanor Castilhos	MTG/RS	15/01/2024	Vice-Presidente Campeiro
Gilson Ximenes	MTG/PR	15/01/2024	Diretor da Vaca Parada
Alexandre Senem	MTG/SC	15/01/2024	Diretor da Vaca Parada
Mauro Geraldo	CBTG	15/01/2024	Diretor Geral
Francisco Figuera	CBTG	15/01/2024	Presidente
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	15/01/2024	1ª Vice-presidente
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	15/01/2024	Diretor Campeiro
Alex Correa Godinho	MTG/SC	15/01/2024	Presidente
Ernani José Barea	CBTG	15/01/2024	Diretor Campeiro
Leandro Medeiros	MTG/PR	15/01/2024	Diretor Campeiro
Ricardo Oliveira	MTG/SP	15/01/2024	Diretor Campeiro
Romencito José Aléssio	CBTG	15/01/2024	2º Vice-presidente
Rodrigo Trevisan	MTG/RS	15/01/2024	Diretor da Vaca Parada
José Raksa	CBTG	15/01/2024	Diretor Campeiro Adjunto de Vaca Parada

## Reunião 22/01/2024 - Duração 3h30min

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
Nelson Schiestl Junior	CBTG	22/01/2024	Diretor Jurídico
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	22/01/2024	Diretor Campeiro
Francisco Figuera	CBTG	22/01/2024	Presidente
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	22/01/2024	1ª Vice-presidente
Leandro Medeiros	MTG/PR	22/01/2024	Diretor Campeiro
Romencito José Aléssio	CBTG	22/01/2024	2º Vice-presidente
Ernani José Barea	CBTG	22/01/2024	Diretor Campeiro
Nicanor Castilhos	MTG/RS	22/01/2024	Vice-presidente Campeiro
Mauro Geraldo	CBTG	22/01/2024	Diretor Geral
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	22/01/2024	Diretor Campeiro
Cesar Sandri	MTG/PC	22/01/2024	Diretor Campeiro

## Reunião 25/01/2024 - Duração 3h30min

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
------	-----------	-----------------	--------





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

Nelson Schiestl Junior	CBTG	25/01/2024	Diretor Jurídico
Francisco Figuera	CBTG	25/01/2024	Presidente
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	25/01/2024	1ª Vice-presidente
Ernani José Barea	CBTG	25/01/2024	Diretor Campeiro
Mauro Geraldo	CBTG	25/01/2024	Diretor Geral
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	25/01/2024	Diretor Campeiro
Romencito José Aléssio	CBTG	22/01/2024	2º Vice-presidente
Nicanor Castilhos	MTG/RS	25/01/2024	Vice-presidente Campeiro
Cesar Sandri	MTG/PC	25/01/2024	Diretor Campeiro

## Reunião 29/01/2024 - Duração 2h

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
Nelson Schiestl Júnior	CBTG	29/01/2024	Diretor Jurídico
Francisco Figuera	CBTG	29/01/2024	Presidente
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	29/01/2024	1ª Vice-presidente
Ernani José Barea	CBTG	29/01/2024	Diretor Campeiro
Mauro Geraldo	CBTG	29/01/2024	Diretor Geral
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	29/01/2024	Diretor Campeiro
Romencito José Aléssio	CBTG	29/01/2024	2º Vice-presidente
Leandro Medeiros	MTG/PR	29/01/2024	Diretor Campeiro
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	29/01/2024	Diretor Campeiro
Alexandre Senem	MTG/SC	29/01/2024	Diretor da Vaca Parada

## Reunião 31/01/2024 - Duração 3h30min

Nome	Federação	Data da Reunião	Função
Nelson Schiestl Júnior	CBTG	31/01/2024	Diretor Jurídico
Marcileia Capitanio de Souza	CBTG	31/01/2024	1ª Vice-presidente
Ernani José Barea	CBTG	31/01/2024	Diretor Campeiro
Mauro Geraldo	CBTG	31/01/2024	Diretor Geral
Dinarte Velho Junior	MTG/SC	31/01/2024	Diretor Campeiro
Romencito José Aléssio	CBTG	31/01/2024	2º Vice-presidente
Rodrigo da Silva Moraes	MTG/MT	31/01/2024	Diretor Campeiro
Alexandre Senem	MTG/SC	31/01/2024	Diretor da Vaca Parada





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Gilson Ximenes	MTG/PR	15/01/2024	Diretor da Vaca Parada
José Raksa	CBTG	15/01/2024	Diretor Campeiro Adjunto de Vaca Parada
Nicanor Castilhos	MTG/RS	25/01/2024	Vice-presidente Campeiro
Rodrigo Trevisan	MTG/RS	15/01/2024	Diretor da Vaca Parada

**METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO:** No presente projeto de mudança/reforma do Regulamento Campeiro da CBTG, foram delineadas da seguinte forma, no caput de cada proposta estão as informações de qual artigo, parágrafo, inciso ou alínea está sendo proposta a mudança. Na sequência apresentamos a versão vigente do regulamento e a versão que entrará em vigor com a aprovação da proposta durante a Convenção.

Apresentamos dessa maneira para que os tradicionalistas possam fazer um comparativo dos textos do regulamento, facilitando assim o entendimento das mudanças e a análise das propostas para votação durante a temática campeira da **CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**.

A Diretoria Executiva e a equipe de organização e montagem da proposta de mudança/reforma, estarão à disposição de todos os tradicionalistas do Brasil, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a mudança/reforma do Regulamento Campeiro.

## Propostas para mudança/reforma do Regulamento Campeiro

**Proposta nº 1) ALTERAR** em todo regulamento substituindo a expressão “Rodeio Crioulo Nacional de Campeões”, pela expressão “**Festa Campeira Nacional de Campeões**”, para facilitar o acesso aos recursos públicos, haja vista que, o termo “rodeio”, tem sido motivo para dificultar o acesso aos recursos públicos e privados de apoio cultural ao patrocínio do evento.

Texto em vigor:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Todos os Artigos, incisos, parágrafos e alíneas que contiver a expressão: “Rodeio Crioulo Nacional de Campeões”

Texto com a reforma:

Todos os Artigos, incisos, parágrafos e alíneas que contiver a expressão: “Rodeio Crioulo Nacional de Campeões”, substituir por “**Festa Campeira Nacional de Campeões**”

**Proposta nº 2) ALTERAR** em todo regulamento substituindo a palavra “Pista”, pela palavra “**cancha**”, padronizar o regulamento com a mesma palavra de identificação do local onde se realizam as provas campeiras.

Texto em vigor:

Todos os Artigos, incisos, parágrafos e alíneas que contiver a palavra: “pista”

Texto com a reforma:

Todos os Artigos, incisos, parágrafos e alíneas que contiver a palavra: “pista”, substituir por “**cancha**”

**Proposta nº 3) INCLUIR** ao § 5º, do artigo 1º, na Modalidade Laço Individual, o termo “peão” e “prenda”, incluindo a primeira opção mais uma categoria denominada “xiru” e para segunda opção as categorias “veterana” e “vaqueana”, **aplicando a mudança no que couber em todo o regulamento quando se referir a modalidade de laço individual.**

Texto em vigor:

**Art. 1º – (...).**

**§ 5º –** Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

<b>Modalidade</b>	<b>Prova</b>	<b>Categoria</b>
-------------------	--------------	------------------





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

<b>Laço Individual</b>	Laço	Vaqueano, Veterano
------------------------	------	--------------------

Texto com a reforma:

**Art. 1º** – (...).

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

<b>Modalidade</b>	<b>Prova</b>	<b>Categoria</b>
<b>Laço Individual</b>	Laço	Peão: Vaqueano, Veterano e Xiru; Prenda: Vaqueana e Veterana

**Proposta nº 4) INCLUIR** ao § 5º, do artigo 1º, na Modalidade Laço Dupla, a prova Avô/Avó e Neto/Neta, categoria única, **aplicando a mudança no que couber em todo o regulamento quando se referir a modalidade de laço dupla.**

Texto em vigor:

**Art. 1º** – (...).

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

<b>Modalidade</b>	<b>Prova</b>	<b>Categoria</b>
<b>Laço Dupla</b>	Inexistente	Inexistente

Texto com a reforma:

**Art. 1º** – (...).

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

<b>Modalidade</b>	<b>Prova</b>	<b>Categoria</b>
-------------------	--------------	------------------





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

<b>Laço Dupla</b>	<b>Avô/Avó e Neto/Neta</b>	<b>Única</b>
-------------------	----------------------------	--------------

**Proposta nº 5) AJUSTAR** o texto § 5º, do artigo 1º, na Prova Pai e Filho e Irmão, separando em duas linhas para melhor entendimento da prova.

Texto em vigor:

**Art. 1º** – (...).

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

<b>Modalidade</b>	<b>Prova</b>	<b>Categoria</b>
<b>Laço Dupla</b>	Pai e Filho e Irmão	Única

Texto com a reforma:

**Art. 1º** – (...).

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

<b>Modalidade</b>	<b>Prova</b>	<b>Categoria</b>
<b>Laço Dupla</b>	<b>Irmãos</b>	<b>Única</b>
	<b>Pai e Filho</b>	<b>Única</b>

**Proposta nº 6) INCLUIR** ao parágrafo 5º do Artigo 1º um inciso com definição acerca da comprovação de parentesco nas provas em que os participantes precisam ter ligação familiar, e por consequência excluir o parágrafo único do Artigo 5º.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Texto em vigor:

**Art. 1º** – O presente Regulamento destina-se a estabelecer regramento único para que seja observado pelos MTG's e Federações filiadas, sendo aplicado na Festa Campeira Nacional de Campeões e nos eventos estaduais.

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

### Inciso inexistente

**Art. 5º** – A modalidade Laço (Três Gerações) compreende a seguinte prova e categoria:

I - Laço Trio (única; pai/mãe, filho/filha e neto/neta).

**Parágrafo único** – será necessária a comprovação de parentesco mediante documentação.

Texto com a reforma:

**Art. 1º** – O presente Regulamento destina-se a estabelecer regramento único para que seja observado pelos MTG's e Federações filiadas, sendo aplicado na Festa Campeira Nacional de Campeões e nos eventos estaduais.

**§ 5º** – Para entendimento, usaremos os termos modalidade, prova e categoria, a saber:

**I** – Nas provas que envolvam competidores de cunho familiar devem ser comprovados o grau de parentesco com documentos públicos.

**Art. 5º** – A modalidade Laço (Três Gerações) compreende a seguinte prova e categoria:

I - Laço Trio (única; pai/mãe, filho/filha e neto/neta).

**Proposta nº 7) INCLUIR** no Artigo 3º a categoria Xiru como o terceiro inciso do artigo, renumerando os incisos seguintes.

Texto em vigor:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**Art. 3º** – A modalidade Laço Individual compreende as seguintes provas e categorias:

- I. Vaqueano;
- II. Veterano;
- III. Patrão;
- IV. Braço de Ouro;
- V. Braço de Diamante.

Texto com a reforma:

**Art. 3º** – A modalidade Laço Individual compreende as seguintes provas e categorias:

- I - Vaqueano;
- II - Veterano;
- III - Xiru;**
- IV - Patrão;
- V - Braço de Ouro;
- VI - Braço de Diamante.

**Proposta nº 8) ALTERAR** o inciso II do artigo 4ºo, com a exclusão da categoria peão e incluindo a prova Avô/Avó e Neto/Neta.

Texto em vigor:

**Art. 4º** – A modalidade Laço em Dupla compreende as seguintes provas e categorias:

- I. (...);
- II. Laço (piá, guri, peão, irmãos, prenda mirim, prenda juvenil prenda adulta, pai e filho).

Texto com a reforma:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**Art. 4º** – A modalidade Laço em Dupla compreende as seguintes provas e categorias:

- I. Vaca parada (piazinho, piazzito, bonequinha e prendinha);
- II. Laço (piá, guri, irmãos, prenda mirim, prenda juvenil prenda adulta, pai e filho, **Avô/Avó e Neto/Neta**, Pai/Filha, Mãe/Filha e Mãe/Filho).

**Proposta nº 9) EXCLUSÃO** do inciso II do artigo 6º, a expressão “comprido”.

Texto em vigor:

**Art. 6º** – A modalidade de Laço em Equipe compreende as seguintes provas e categorias:

- III. (...).;
- IV. Laço comprido (piá, guri, peão, prenda mirim, prenda juvenil e prenda adulta);

Texto com a reforma:

**Art. 6º** – A modalidade de Laço em Equipe compreende as seguintes provas e categorias:

- III. (...).;
- IV. Laço (piá, guri, peão, prenda mirim, prenda juvenil e prenda adulta);

**Proposta nº 10) INCLUIR** no Artigo 8º a categoria Prenda Adulta e a excepcionalidade dos participantes da prova serem maiores de 18 anos, idade em que inicia a responsabilidade civil pela legislação brasileira.

Texto em vigor:

**Art. 8º** – As modalidades de Chasque e Gineteada compreendem prova única para categoria peão.

Texto com a reforma:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**Art. 8º** – As modalidades de Chasque e Gineteada compreendem prova única para categoria Peão e Prenda Adulta, excepcionalmente para maiores de 18 anos em ambas as categorias.

**Proposta nº 11) ALTERAR** os incisos da alínea “a” do Artigo 9º, para especificar as idades da categoria Peão Xiru e Prenda Veterana e Vaqueana.

Texto em vigor:

**Art. 9º** – As provas previstas nos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º deste regulamento, serão realizadas segundo as normas previstas para as provas e categorias definidas por faixa etária dos participantes, conforme abaixo:

- a) Para o Rodeio Crioulo Nacional de Campeões:
  - X. (...).
  - XI. Veterano - 60 a 69 anos completos no ano do evento;
  - XII. Vaqueano - 70 anos completos ou mais no ano do evento.

Texto com a reforma:

**Art. 9º** – As provas previstas nos Artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º deste regulamento, serão realizadas segundo as normas previstas para as provas e categorias definidas por faixa etária dos participantes, conforme abaixo:

- a) Para o Festa Campeira Nacional de Campeões:
  - X. (...).
  - XI. Peão Xiru – 50 a 59 anos completos no ano do evento, exclusivamente na modalidade Laço Individual, na prova de Laço;
  - XII. Peão Veterano - 60 a 69 anos completos no ano do evento;
  - XIII. Prenda Veterana - 40 a 49 anos completos no ano do evento
  - XIV. Peão Vaqueano - 70 anos completos ou mais no ano do evento.
  - XV. Prenda Vaqueana - 50 anos completos ou mais no ano do evento





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**Proposta nº 12) ALTERAR** o inciso I do artigo 10, com a inclusão da expressão “Barbicacho de couro podendo ter detalhes em metal, barbicacho de crina, e barbicacho do seu material original”.

Texto em vigor:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

- I. Todos devem apresentar-se com chapéu de feltro ou pelo de lebre, com abas a partir de 6 cm, com a copa de acordo com as características regionais, lenço visível no pescoço com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste, ou com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste, nas cores vermelha, branca, azul, verde, amarela, ou carijó nas cores supracitadas. É possível, ainda, carijós em marrom ou cinza, a cor preta será permitida nas situações de luto, camisa estilo social, com mangas longas ou curtas, com colarinho e botões na parte frontal, em cores sóbrias, sendo vedado o uso de camiseta e camisa gola polo. (...):

Texto com a reforma:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

- I. Todos devem apresentar-se com chapéu de feltro ou pelo de lebre, com abas a partir de 6 cm, com a copa de acordo com as características regionais; **Barbicacho de couro podendo ter detalhes em metal, barbicacho de crina, e barbicacho do seu material original**; lenço visível no pescoço com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste, ou com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste, nas cores vermelha, branca, azul, verde, amarela, ou carijó nas cores supracitadas, é possível, ainda, carijós em marrom ou cinza, a cor preta será permitida nas situações de luto, camisa estilo social, com mangas longas ou curtas, com colarinho e botões na parte frontal, em cores sóbrias, sendo vedado o uso de camiseta e camisa gola polo. (...);





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 13) ALTERAR** a alínea “f”, do inciso I do artigo 10, para exclusão da expressão: “ou seja, uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm”, a tornando a alínea “g”, a parte final da alínea anteriormente mencionada, com as devidas concordâncias verbais e nominais no texto.

Texto em vigor:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

- I. (...):
  - a. (...).
  - f. Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm.
  - g. A largura das bombachas, na altura das pernas, deve ser tal que a caracterize como tal e não seja confundida com uma calça.

Texto com a reforma:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

- I. (...):
  - a. (...).
  - f. Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, desde que a largura das bombachas, na altura das pernas, seja de tal forma que a caracterize e não se confunda com uma calça.

**Proposta nº 14) EXCLUIR** o inciso IV do artigo 10.

Texto em vigor:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

I. (...)

IV. **Roupas de época não podem ter marcas;**

V. A faca na cintura, esporas típicas gaúchas, tirador, mango e apresilhar o laço são de uso opcional;

VI. O mango quando usado deverá estar no punho ou mão.

Texto com a reforma:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

I. (...).

**IV.** A faca na cintura, esporas típicas gaúchas, tirador, mango e apresilhar o laço são de uso opcional;

**V.** O mango quando usado deverá estar no punho ou mão.

**Proposta nº 15) ALTERAR** o §1º do artigo 10, para inclusão da expressão **“da indumentária e”** logo após a palavra “peças” e da expressão **“nos termos do”** antes da palavra “Anexo”.

Texto em vigor:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

**§ 1º** – É proibido o uso de materiais sintéticos e tingidos em quaisquer das peças das encilhas previstas no Anexo V - Diretrizes para as encilhas dos equinos nas atividades campeiras.

Texto com a reforma:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

**§ 1º** – É proibido o uso de materiais sintéticos e tingidos em quaisquer das peças **da indumentária e** das encilhas **nos termos do** Anexo V - Diretrizes para as encilhas dos equinos nas atividades campeiras.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 16) ALTERAR** o §2º do artigo 10, para inclusão da expressão “**Modalidade de**” antes da palavra “gineteada”.

Texto em vigor:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

**§ 2º** – O uso da faca é vedado para a categorias Piazinho, Piaquito e Piá, Bonequinha, Prendinha, Prenda Mirim, Prenda Juvenil, Prenda Adulta e Gineteada.

Texto com a reforma:

**Art. 10** – Os participantes, as comissões organizadora e julgadora, e os narradores deverão se apresentar no evento como segue:

**§ 2º** – O uso da faca é vedado para a categorias Piazinho, Piaquito e Piá, Bonequinha, Prendinha, Prenda Mirim, Prenda Juvenil, Prenda Adulta e **Modalidade de** Gineteada.

**Proposta nº 17) ALTERAR** o inciso I do artigo 11, para inclusão da expressão “**ou Laço Autoridades**” logo após a expressão “Laço Diamante”.

Texto em vigor:

**Art. 11** – As inscrições dos MTG's/Federações no Rodeio Crioulo Nacional de Campeões dar-se-ão com 30 dias de antecedência ao mesmo e, dos participantes nas provas, com antecedência mínima de 10 dias, ao início do rodeio, observando o seguinte:

I. Os participantes poderão ser inscritos em duas (02), provas de laço no máximo, (cancha de laço), exceto se o competidor for Braço Diamante. Ficando livre a participação em outras provas ou modalidades, desde que respeite as categorias e isto não atrapalhe o andamento do evento;

Texto com a reforma:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 11** – As inscrições dos MTG’s/Federações **na Festa Campeira** Nacional de Campeões dar-se-ão com 30 dias de antecedência ao mesmo e, dos participantes nas provas, com antecedência mínima de 10 dias, ao início **da Festa Campeira**, observando o seguinte:

I - Os participantes poderão ser inscritos em duas (02), provas de laço no máximo, (canha de laço), exceto se o competidor for Braço Diamante **ou Laço Autoridades**. Ficando livre a participação em outras provas ou modalidades, desde que respeite as categorias e isto não atrapalhe o andamento do evento;

**Proposta nº 18) ALTERAR** o Caput do Artigo 12, para ajustar o texto de forma a coibir a filiação dos participantes em mais de uma federação.

Texto em vigor:

**Art. 12** – O participante com mais de um vínculo de filiação, para efeito do rodeio, será considerado regular aquele de seu domicílio residencial.

Texto com a reforma:

**Art. 12** – **Para fins de participação na Festa Campeira Nacional De Campeões, o(a) participante deverá estar filiado(a) a um único MTG da Confederação, sob pena de o(a) mesmo(a) ser excluído da competição.**

**Proposta nº 19) ALTERAR** a alínea “a” e incluir alínea “c” do inciso VI do Artigo 13.

Texto em vigor:

**Art. 13** – (...).

VI. Caberá a CBTG:

- nomeação das Comissões de serviço e Julgadoras das provas, até um dia antes do início do rodeio;
- organizar o sistema de secretaria e narração do rodeio.

Texto com a reforma:

**Art. 13** – (...).





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

VI. Caberá a CBTG:

- nomeação das Comissões de serviço e Julgadoras das provas, até **10 (dez) dias** antes do início **da festa campeira**;
- organizar o sistema de secretaria e narração **da festa campeira**;
- Nomeação da Comissão Técnica da Festa Campeira Nacional de Campeões, para julgamento dos recursos apresentados.**

**Proposta nº 20) ALTERAR** o § 2º do Artigo 13.

Texto em vigor:

**Art. 13** – (...).

**§ 2º** – A sonorização ambiente deve contemplar a música gaúcha do nativismo regional.

Texto com a reforma:

**Art. 13** – (...).

**§ 2º** – A sonorização ambiente, **incluindo os acampamentos e área de comércio**, deve contemplar **apenas** música gaúcha.

**Proposta nº 21) EXCLUIR** o artigo 14 do regulamento, e por consequência readequar a sequência dos artigos posteriores”.

Texto em vigor:

~~**Art. 14** – A Festa Campeira Nacional de Campeões será organizada e conduzida pela Comissão Organizadora em geral e tecnicamente pela CBTG.~~

Texto com a reforma:

Sem texto pela exclusão, passando o artigo 15 receber a numeração de artigo 14 e assim sucessivamente.

**Proposta nº 22) INCLUIR** ao inciso I do artigo 15 três alíneas contemplando as categorias Peão Xiru e Prenda Vaqueana e Veterana.





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Texto em vigor:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte:

I. Laço Individual:

- a) Patrão - até 02;
- b) Veterano - até 02;
- c) Vaqueano - até 02.

Texto com a reforma:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte:

I. Laço Individual:

- a) Patrão - até 02;
- b) Peão Xiru - até 02;
- c) Peão Veterano - até 02;
- d) Peão Vaqueano - até 02.
- e) Prenda Veterana - até 02.
- f) Prenda Vaqueana - até 02.

**Proposta nº 23) INCLUIR** ao inciso II do artigo 15 as alíneas “l” e “m”, e ainda a palavra “até” na letra “k” antes da quantidade de inscrições permitidas.

Texto em vigor:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte: (...)

II. Laço dupla:

(...).





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

### k. Laço Irmão

Texto com a reforma:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte: (...).

II. Laço dupla:

(...).

k. Laço Irmão até 02

l. Avô/Avó e Neto/Neta até 02

m. Pai/Filha, Mãe/Filha e Mãe/Filho até 02

**Proposta nº 24) INCLUIR** à alínea “a” do inciso III do artigo 15 a quantidade de equipes que podem ser inscritas, conforme já vem sendo feito nos eventos e apenas para esclarecer o regulamento.

Texto em vigor:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte: (...).

III. Laço (Três Gerações):

a) Pai/Mãe; Filho/Filha; Neto/Neta – Equipe de 03.

Texto com a reforma:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte: (...).

III. Laço (Três Gerações):

Pai/Mãe; Filho/Filha; Neto/Neta – 01 Equipe de 03.

**Proposta nº 25)** No que se refere aos parágrafos do artigo 15: **EXCLUIR** o parágrafo primeiro que será transformado em parágrafo único do artigo 22, na





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

proposição que se referir ao citado artigo, e por consequência **transformar** o parágrafo segundo em parágrafo único do artigo 15.

Texto em vigor:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte: (...).

**§ 1º** – Para a disputa dos campeões individuais de laço, estarão automaticamente classificados todos os laçadores das equipes, q atingirem o melhor índice de aproveitamento na fase classificatória. E, disputarão separadamente por categoria, em caráter eliminatório.

**§ 2º** – Na modalidade Laço Patrão, somente poderão ser inscritos participantes de entidades filiadas aos MTG's/Federações constituídas juridicamente de fato e de direito, com comprovação de ata da eleição, demonstrando o exercício do mandato na data do evento.

Texto com a reforma:

**Art. 15** – As entidades concorrentes poderão inscrever os participantes das provas, observando o seguinte: (...).

**Parágrafo Único** – Na modalidade Laço Patrão, somente poderão ser inscritos participantes de entidades filiadas aos MTG's/Federações constituídas juridicamente de fato e de direito, com comprovação de ata da eleição, demonstrando o exercício do mandato na data do evento.

**Proposta nº 26) ALTERAR** os incisos V, VI, VII, VIII e XI do Artigo 16, e ainda, INCLUIR o inciso XIV ao mesmo artigo, na forma abaixo discriminada.

Texto em vigor:

**Art. 16** – As provas de laço serão executadas obedecendo às seguintes dimensões de armadas, segundo as categorias dos participantes:

(...).





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

V – Piá / Prenda Mirim	Armada Livre	com no mínimo 3 rodilhas livres
VI - Guri / Prenda Juvenil	Armada c/ 6 metros de circunferência	com no mínimo 3 rodilhas livres
VII - Prenda Adulta	Armada c/ 6 metros de circunferência	rodilhas livres
VIII - Peão / Patrão	Armada c/ 8 metros de circunferência	4 rodilhas de 25 centímetros de circunferência, respeitando as suas respectivas categorias/idades.
(...)		
XI - Pai e Filho e Irmãos	Armada c/ 8 metros de circunferência	4 rodilhas de 25 centímetros de circunferência, respeitando as suas respectivas categorias/idades.

Texto com a reforma:

**Art. 16** – As provas de laço serão executadas obedecendo às seguintes dimensões de armadas, segundo as categorias dos participantes:

(...).

V – Piá / Prenda Mirim / Prenda Vaqueana	Armada Livre	com no mínimo 3 rodilhas livres
VI - Prenda Juvenil / Prenda Veterana	Armada c/ 6 metros de circunferência	com no mínimo 3 rodilhas de 25 centímetros de circunferência





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

VII - Guri / Prenda Adulta	Armada c/ 7 metros de circunferência	4 rodilhas de 25 centímetros de circunferência.
VIII - Peão / Xiru	Armada c/ 8 metros de circunferência	4 rodilhas de 25 centímetros de circunferência.
(...)		
XI - Pai e Filho; Irmãos; Avô/Avó e Neto/Neta; Pai/Filha, Mãe/Filha e Mãe/Filho	Armada c/ 8 metros de circunferência	4 rodilhas de 25 centímetros de circunferência, respeitando as suas respectivas categorias/idades.
(...)		
XIV - Patrão	Armada conforme sua categoria	

**Proposta nº 27) INCLUIR** ao inciso II do artigo 17 as categorias criadas ao artigo 1º, § 5º do Regulamento, conforme sugestão abaixo.

Texto em vigor:

**Art. 17** – As provas de laço serão executadas de acordo com as categorias dos laçadores nos seguintes parâmetros de número de armadas, por participantes:

(...)

II - Piá, Guri, Prenda Mirim, Prenda Juvenil, Prenda Adulta, Peão, Pai e Filho, Três Gerações, Irmãos, Patrão, Veterano e Vaqueano – 10 armadas

Texto com a reforma:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 17** – As provas de laço serão executadas de acordo com as categorias dos laçadores nos seguintes parâmetros de número de armadas, por participantes:

(...)

II - Piá, Guri, Prenda Mirim, Prenda Juvenil, Prenda Adulta, 10 armadas

Pai e Filho, Três Gerações, Irmãos, Patrão, Veterano e Vaqueano,

Avô/Avó e Neto/Neta; Pai/Filha, Mãe/Filha e Mãe/Filho, Peão Veterano,

Peão Vaqueano, Peão Xiru, Prenda Vaqueana, Prenda Veterana

**Proposta nº 28) ALTERAÇÃO** do Caput do artigo 19, para exclusão da expressão “**exceto a de vaca parada**”.

Texto em vigor:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

Texto com a reforma:

**Art. 19** – Nas provas de laço, os participantes devem respeitar o seguinte:

**Proposta nº 29) ALTERAÇÃO** da parte final do inciso VIII do Artigo 19.

Texto em vigor:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

VIII - O laçador pode escolher o lado do brete de sua preferência para a largada de vez;

Texto com a reforma:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

VIII - O laçador pode escolher o lado do brete de sua preferência para a largada da vez, **que deverá ter as mesmas condições de saída em ambos os lados;**

**Proposta nº 30) ALTERAR** a ordem do inciso XV do artigo 19, que passará a ser o inciso XIII, e incluir ao final do inciso XIV a expressão: “exceto a perda de indumentária e encilha, e ainda, a perda do domínio do laço”.

Texto em vigor:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

XIII - Após a decisão da Comissão Julgadora, manifesta pela "bandeira positiva", isto não se modificará por fatos "a posteriori";

XIV - Quando o animal rodar e a armada estiver cerrada, a mesma será considerada válida, mesmo que o laço arrebente;

XV - Toda a vez que a rês passar a raia dos 100/120 m, com a armada cerrada, o juiz, imediatamente, deverá confirmar a armada como positiva;

Texto com a reforma:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

**XIII -** Toda a vez que a rês passar a raia dos 100/120 m, com a armada cerrada, o juiz, imediatamente, deverá confirmar a armada como positiva;





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

XIV - Após a decisão da Comissão Julgadora, manifesta pela "bandeira positiva", isto não se modificará por fatos "a posteriori", **exceto a perda de indumentária e encilha, e ainda, a perda do domínio do laço;**

**XV** - Quando o animal rodar e a armada estiver cerrada, a mesma será considerada válida, mesmo que o laço arrebente;

### Proposta nº 31) EXCLUIR o inciso XVIII do Artigo 19.

Texto em vigor:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

XVI - A armada será válida quando estiver em oito, volta e meia, duas voltas ao redor das aspas, desde que cerrada;

XVII - A armada que não estiver limpa nas aspas será nula, quando estiver enrolada ou enredada;

XVIII - O brete de solta deve ser vazado, permitindo a visualização da rês.

Texto com a reforma:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

XVI - A armada será válida quando estiver em oito, volta e meia, duas voltas ao redor das aspas, desde que cerrada;

XVII - A armada que não estiver limpa nas aspas será nula, quando estiver enrolada ou enredada.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 32) ALTERAR** o parágrafo primeiro do artigo 19, com exclusão da expressão: **terá um comprimento mínimo de aspás de 07 (sete) cm, com idade mínima de 02 (dois) anos**, e inclusão da expressão: **poderá ser aspado ou mocho, quando for gado misto (aspado ou mocho) deverá ser dividido por rodada, não podendo correr misturado aspado e mocho.**

Texto em vigor:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

**§ 1º** – Na forma do "caput" deste Artigo, o gado a ser utilizado na prova de laço terá um comprimento mínimo de aspás de 07 cm, com idade mínima de 02 anos;

Texto com a reforma:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

**§ 1º** – Na forma do "caput" deste Artigo, o gado a ser utilizado na prova de laço, **poderá ser aspado ou mocho, quando for gado misto (aspado ou mocho) deverá ser dividido por rodada, não podendo correr misturado aspado e mocho;**

**Proposta nº 33) ALTERAR** o parágrafo segundo do artigo 19, para inclusão da expressão: **(aspado) ou nas orelhas/topete (mocho).**

Texto em vigor:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**§ 2º** – A armada, em qualquer situação prevista neste Art., somente será validada após cerrar nas aspas da rê s alvo e antes da mesma adentrar ao brete de chegada.

Texto com a reforma:

**Art. 19** – Nas provas de laço, exceto a de Vaca Parada, os participantes devem respeitar o seguinte:

(...);

**§ 2º** – A armada, em qualquer situação prevista neste artigo, somente será validada após cerrar nas aspas **(aspado) ou nas orelhas/topete (mocho)** da rê s alvo e antes da mesma adentrar ao brete de chegada.

**Proposta nº 34) INCLUIR** ao Artigo 20, o inciso V.

Texto em vigor:

**Art. 20** – Na forma do Art. 19, as armadas serão anuladas, sempre que ocorrer o seguinte:

(...).

V - inexistente.

Texto com a reforma:

**Art. 20** – Na forma do Art. 19, as armadas serão anuladas, sempre que ocorrer o seguinte:

(...).

**V- Caso o Laçador opte por manter o laço desapresilhado, não poderá largá-lo ou perder da mão, permitindo que caia no chão, sendo decretada nula (branca) antes da rê s entrar no brete saca laço, não podendo, inclusive, o competidor descer do cavalo para pegar o laço.**





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**Proposta nº 35) ALTERAR** o Caput do Artigo 22, para exclusão da expressão “Na forma do Artigo 14”, bem como a parte final após a palavra “disputarão”, a fim de tornar mais clara seu conteúdo, e ainda, incluir as novas categorias criadas na proposta nº 03 e 04, e um parágrafo único, com o mesmo conteúdo do § 1º do Artigo 15, ajustando o seu texto para tornar mais clara a sua essência.

Texto em vigor:

**Art. 22** – Na forma do Art. 14, Os campeões individuais do laço equipes nas categorias; piá, guri, prendas (mirim, juvenil e adulta), peão, patrão, veterano e vaqueano, assim como as duplas campeãs e trios; piá, guri, prendas (mirim, juvenil e adulta), pai e filho, irmãos e geração, disputarão uma prova especial, em caráter eliminatório para apurar o braço de ouro, que é o destaque ao "Melhor Laçador do Rodeio".

Texto com a reforma:

**Art. 22** – Os campeões individuais do laço equipes nas categorias; Piá, Guri, Prendas (Mirim, Juvenil e Adulta), Patrão, **Peão: Xiru**, Veterano e Vaqueano; **Prenda: Veterana e Vaqueana**, assim como as duplas campeãs e trios; Piá, Guri, Prendas (Mirim, Juvenil e Adulta), Pai e Filho, Irmãos, **Pai/Filha, Mãe/Filha e Mãe/Filho, Avô/Avó e Neto/Neta**, e Três Gerações, disputarão **por categoria em caráter eliminatório, para tirar os classificados para disputar o braço de ouro, que é o destaque ao "Melhor Laçador da Festa Campeira"**.

**Parágrafo Único** – **Para a disputa dos campeões individuais de laço, estarão automaticamente classificados todos os laçadores das equipes, que atingirem o melhor índice de aproveitamento na fase classificatória e disputarão separadamente por categoria, em caráter eliminatório até a classificação final de acordo com o art. 62).**

**Proposta nº 36) ALTERAR** o parágrafo único do artigo 23, em sua parte final.

Texto em vigor:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 23** – A prova Braço-de-Diamante consiste na disputa entre os Braços-de-Ouro de todos os Rodeios Crioulo Nacional de Campeões anteriores.

**Parágrafo único** – Os Participantes Braços-de-Ouro adquirem, em caráter vitalício, vagas para disputarem a Prova Braço-de-Diamante, em todas as edições do Rodeio Crioulo Nacional de Campeões da CBTG.

Texto com a reforma:

**Art. 23** – A prova Braço-de-Diamante consiste na disputa entre os Braços-de-Ouro de **todas as Festas Campeiras Nacional de Campeões** anteriores.

**Parágrafo único** – Os Participantes Braços-de-Ouro adquirem, em caráter vitalício, vagas para disputarem a Prova Braço-de-Diamante, em todas as edições **da Festa Nacional de Campeões** da CBTG, **pelo estado em que estiver filiado**.

**Proposta nº 37) ALTERAÇÃO** do Caput do Artigo 24, com redefinição do tamanho da vaquinha parada para 90 cm (noventa centímetros), com melhor definição de quem fornece a vaquinha para realização da prova, e definição de um modelo padrão para uso na Festa Campeira Nacional de Campeões

Texto em vigor:

**Art. 24** – A vaquinha, para a disputa, deverá ser de madeira, ter rabo e testeira, com aproximadamente 80 centímetros de comprimento, e 60 centímetros de altura e 08 centímetros de aspas, com pernas de madeira e testeira, compatível ao tamanho da miniatura e devendo o mesmo ser fornecida oficialmente pela entidade promotora do evento.

Texto com a reforma:

**Art. 24** – A vaquinha, para a disputa, deverá ser de madeira, ter rabo e testeira, com aproximadamente **90 cm (noventa centímetros)** de comprimento, e 60 cm (sessenta centímetros) de altura e 08 cm (oito centímetros) de aspas, com pernas de madeira e testeira, compatível ao tamanho da miniatura, **no padrão nacional conforme definido (anexo VI mapa 03), devendo a mesma ser fornecida pela CBTG.**





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**ANEXO VI – MAPA 03**

**VACA PARADA PADRÃO CBTG**

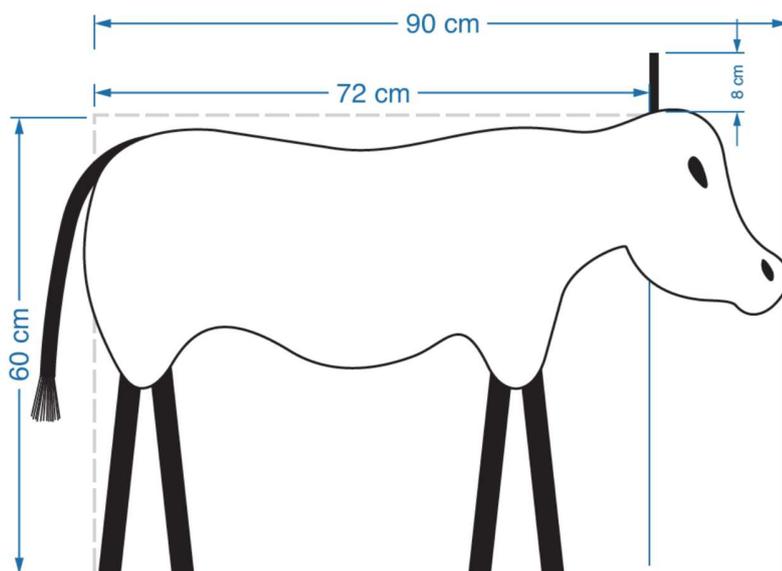


Figura 01



Figura 02



Figura 03





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)



Figura 04



Figura 05

**Proposta nº 38) ALTERAÇÃO** do Caput do Artigo 25, e inclusão de dois parágrafos para melhor entendimento e definição do artigo

Texto em vigor:

**Art. 25** – Perderá a armada o laçador que não respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros para jogar o laço.

Texto com a reforma:

**Art. 25** – Perderá a armada o laçador que não respeitar a distância mínima **para jogar a armada, conforme sua categoria.**

**§ 1º** – Categoria piazinho/bonequinha até 7 anos no ano de evento, a distância mínima de 1 metro.

**§ 2º** – Categoria piaquito/prendinha de 8 anos até 11 anos do evento, a distância mínima de 2 metros.

**Proposta nº 39) ALTERAÇÃO** integral do artigo 26, para definição de quais as formas de validação da armada.

Texto em vigor:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 26** – O laçador de até 7 anos incompletos, poderá ter a distância reduzida para 01 (um) metro, se assim o desejar.

Texto com a reforma:

**Art. 26** – Para validar a armada a mesma deverá estar cerrada.

**§ 1º** - Será considerada a cerrada: em forma de 8 (oito)

**§ 2º** - Será considerada a cerrada: com 2 (duas) voltas

**§ 3º** - Será considerada a cerrada: argola vestida na aspa

**§ 4º** - Será considerada a cerrada: armada torcida.

**Proposta nº 40) ALTERAÇÃO** do Caput do artigo 26, para inclusão da expressão “ou pisar na raia após levantar o laço”.

Texto em vigor:

**Art. 27** – O laçador que perder o chapéu ou derrubar a vaquinha, ou reter as rodilhas na mão, terá nula a sua armada.

Texto com a reforma:

**Art. 27** – O laçador que perder o chapéu ou derrubar a vaquinha ou reter as rodilhas na mão **ou pisar na raia após levantar o laço**, terá nula a sua armada.

**Proposta nº 40) ALTERAÇÃO** do Caput do artigo 29, para inclusão da expressão “e/ou sovêu de couro”.

Texto em vigor:

**Art. 29** – Não será permitido o uso de outro material que não seja o laço de couro, para realizar a armada.

Texto com a reforma:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 29** – Não será permitido o uso de outro material que não seja o laço e/ou sovêu de couro, para realizar a armada.

**Proposta nº 41) ALTERAÇÃO** do Caput do artigo 29, para inclusão da expressão “no mínimo”.

Texto em vigor:

**Art. 30** – A pista poderá ser coberta ou ao ar livre, medindo 10x20 metros.

Texto com a reforma:

**Art. 30** – A cancha poderá ser coberta ou ao ar livre, medindo no mínimo 10 (dez) x 20 (vinte) metros.

**Proposta nº 42) INCLUSÃO** de 02 (dois) parágrafos ao artigo 32.

Texto em vigor:

**Art. 32** – Será nula a armada que ao ser lançada cair no pescoço.

Parágrafos inexistentes.

Texto com a reforma:

**Art. 32** – Será nula a armada que ao ser lançada cair no pescoço.

**§ 1º** – A sobra do laço deve ficar presa na mão que não estiver reboleando, evitando que a presilha fique solta no chão, sob pena da armada ser anulada.

**§ 2º** – No caso da necessidade de limpar a anca ou pescar a segunda aspa, o laçador terá até 10 (dez) segundos para realizá-la, porém mantendo as distâncias de arremessos do laço, não podendo encolher ou recolher o laço.

**Proposta nº 43) ALTERAÇÃO** do artigo 33, para inclusão da expressão “, exceto caso o laçador esteja laçando na cancha”, no caput, bem como, para proceder a





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

exclusão parágrafos 1º e 2º, os quais foram incluídos no artigo 32, inclusão de um novo parágrafo ao final, e ainda, renumeração do parágrafo 3º.

Texto em vigor:

**Art. 33** – O laçador que não estiver presente na hora em que for chamado perderá a sua armada.

**§ 1º** – A sobra do laço deve ficar presa na mão que não estiver reboleando, evitando que a presilha fique solta no chão, sob pena da armada ser anulada.

**§ 2º** – No caso da necessidade de limpar a anca ou pescar a segunda aspa, o laçador terá até 10 (dez) segundos para realizá-la, porém mantendo as distâncias de arremessos do laço, não podendo encolher ou recolher o laço.

**§ 3º** – Para os desempates haverá acréscimo de 01 (um) metro da distância normal, a cada 10 (dez), voltas de laço, não importando a categoria, por sistema eliminatório, até o limite máximo de 03 (três) vezes.

Texto com a reforma:

**Art. 33** – O laçador que não estiver presente na hora em que for chamado perderá a sua armada, **exceto caso o laçador esteja laçando na cancha.**

**§ 1º** – Para os desempates haverá acréscimo de 01 (um) metro da distância normal, a cada **05 (cinco)**, voltas de laço, não importando a categoria, por sistema eliminatório, até o limite máximo de 03 (três) vezes.

**§ 2º** – O laçador poderá estar acompanhado, desde que o acompanhante esteja devidamente pilchado e não toque na armada e no laçador após levantar o laço.

**Proposta nº 44) ALTERAÇÃO** dos incisos I, IV e V do artigo 35

Texto em vigor:

**Art. 35** – São condições necessárias à realização das provas de rédeas:

I - 16 (dezesseis) balizas de material rígido (ferro ou madeira) e adaptadas a suporte de sustentação no solo em posição vertical;





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

(...).

IV - 02 (dois) cronômetros em perfeito funcionamento;

V - Somente os juízes e participantes podem ficar na pista durante as provas.

Texto com a reforma:

**Art. 35** – São condições necessárias à realização das provas de rédeas:

I - 16 (dezesseis) balizas de material rígido (ferro ou madeira) com altura entre 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e 2,10m (dois metros e dez centímetros) e adaptadas a suporte de sustentação, ou cravadas ao solo em posição vertical;

(...).

IV - Para aferição do tempo deverão ser utilizados sistemas autônomos (fotocélulas ou similares), e na impossibilidade deste, deverão ser utilizados no mínimo 02 (dois) cronômetros em perfeito funcionamento;

V - Somente os juízes e participantes, por categoria, podem ficar na pista durante as provas.

**Proposta nº 45) INLCUIR** ao artigo 36, o inciso VIII.

Texto em vigor:

**Art. 36** – Será desclassificado em quaisquer das provas de rédeas, o participante que:

I - Errar o percurso;

(...).

VII - Derrubar qualquer das balizas.

Texto com a reforma:

**Art. 36** – Será desclassificado em quaisquer das provas de rédeas, o participante que:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

I - Errar o percurso;

(...).

VIII - Utilizar as duas mãos juntas para segurar as rédeas do animal durante o percurso, bem como, uma rédea em cada mão (charretear);

**Proposta nº 46) ALTERAÇÃO** dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 36, para melhor entendimento dos parágrafos.

Texto em vigor:

**Art. 36** – Será desclassificado em quaisquer das provas de rédeas, o participante que:

(...).

**§ 1º** – Nas provas de Rédeas será obrigatório o uso de laço, atado nos tentos, de acordo com o uso normal no campo, ou seja, com rodilhas de quarenta centímetros.

**§ 2º** – Quando na disputa da fase final ocorrer erro no percurso, os participantes serão desclassificados da disputa e esta repetir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias.

Texto com a reforma:

**Art. 36** – Será desclassificado em quaisquer das provas de rédeas, o participante que:

(...).

**§ 1º** – Nas provas de Rédeas será obrigatório o uso de laço, atado nos tentos, de acordo com o uso normal no campo, ou seja, com rodilhas de **no mínimo** 40 (quarenta) centímetros.

**§ 2º** – Quando na disputa da fase final ocorrer erro no percurso **das duas equipes participantes, estes serão desclassificados da disputa e a prova deverá repetir-se** tantas vezes quantas forem necessárias.





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**Proposta nº 47) ALTERAÇÃO** dos incisos II e III e parágrafo 1º do Artigo 39, adequação diante da mudança aplicada no inciso IV do Artigo 35.

Texto em vigor:

**Art. 39** – As provas de rédea cronômetro são realizadas da seguinte forma:

(...).

II - O participante recebe a ordem de largada através do juiz, no momento em que o cronômetro é acionado e segue o percurso da prova, na forma deste regulamento, e do mapa 01 (Anexo II), até a chegada, quando o cronômetro é batido (parado);

III - Na conclusão do percurso, o cronômetro é batido no momento em que o equino passa a linha demarcada;

(...).

**§ 1º** – Os juízes funcionarão, dois no cronômetro e quatro nas balizas.

Texto com a reforma:

**Art. 39** – As provas de rédea cronômetro são realizadas da seguinte forma:

(...).

II - O participante recebe a ordem de largada através do juiz, **quando a cronometragem é acionada** e segue o percurso da prova, na forma deste regulamento, e do mapa 01 (Anexo II), até a chegada, quando **a cronometragem é encerrada**;

III - Na conclusão do percurso, **a cronometragem é encerrada quando** o equino passa a linha **de chegada**;

(...).

**§ 1º** – Os juízes funcionarão, 02 (dois) **na cronometragem** e 04 (quatro) nas balizas.





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 48) INCLUSÃO** do parágrafo único ao Artigo 43.

Texto em vigor:

**Art. 43** – Para a prova de chasque cada entidade concorrente será representada por uma equipe de 05 (cinco) participantes.

Parágrafo inexistente.

Texto com a reforma:

**Art. 43** – Para a prova de chasque cada entidade concorrente será representada por uma equipe de 05 (cinco) participantes.

**Parágrafo Único:** Em caso de número ímpar de equipe participantes, a equipe que ficar no “chapéu”, terá que realizar a prova, seguindo todos os regulamentos.

**Proposta nº 49) ALTERAÇÃO** do Caput do Artigo 45 e **INCLUSÃO** de 02 (dois) parágrafos ao artigo.

Texto em vigor:

**Art. 45** – A prova terá início no momento em que cada participante, apeado junto à baliza de largada, receber a mensagem de um membro da Comissão Julgadora.

Parágrafos Inexistentes.

Texto com a reforma:

**Art. 45** – A prova terá início quando os primeiros cavaleiros de cada equipe, apeados, junto à baliza de largada, com a rédea do animal na mão, sem encostar-se ao animal, receber a mensagem de uma autoridade da comunidade tradicionalista ou dos juízes

**§ 1º** - O participante pode escolher a forma de montar, podendo estribar ou saltar no arreo





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**§ 2º - Durante o percurso o participante poderá executar a prova com ou sem o pé no estribo.**

### Proposta nº 50) ALTERAÇÃO da parte final do Caput do Artigo 48.

Texto em vigor:

**Art. 48** – A mensagem só poderá ser entregue e recebida pelos participantes apeados depois da baliza oposta, passando por dentro desta.

Texto com a reforma:

**Art. 48** – A mensagem só poderá ser entregue e recebida pelos participantes apeados depois da baliza oposta, **com o animal seguro pela rédea que poderá ser fechada ou aberta, ou pelo cabo do cabresto/buçal, devendo este ter no máximo 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros).**

### Proposta nº 51) ALTERAÇÃO da parte final do Caput do Artigo 50.

Texto em vigor:

**Art. 50** – Será considerada vencedora a equipe que, por primeiro, entregar a mensagem ao jurado de chegada

Texto com a reforma:

**Art. 50** – Será considerada vencedora a equipe que, por primeiro, entregar a mensagem ao jurado de chegada, **apeado, de pé e com os dois pés no chão.**

### Proposta nº 52) ALTERAÇÃO do parágrafo 2º do Artigo 52.

Texto em vigor:

**Art. 52** – Será desclassificada a equipe que, através de qualquer um de seus participantes, perder algum apero ou pilcha, surrar o cavalo ou não segurar o





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

cavalo pela rédea ou pelo cabresto, quando da entrega da mensagem ao seu companheiro ou ao juiz.

(...).

**§ 2º** – Na Prova de Chasque será obrigatório o uso de laço, atado nos tentos, de acordo com o uso normal no campo, ou seja, rodilhas de 40 cm.

Texto com a reforma:

**Art. 52** – Será desclassificada a equipe que, através de qualquer um de seus participantes, perder algum apero ou pilcha, surrar o cavalo ou não segurar o cavalo pela rédea ou pelo cabresto, quando da entrega da mensagem ao seu companheiro ou ao juiz.

(...).

**§ 2º** – Na Prova de Chasque será obrigatório o uso de laço, atado nos tentos, de acordo com o uso normal no campo, ou seja, rodilhas de **no mínimo** 40 cm (quarenta centímetros).

**Proposta nº 53) ALTERAÇÃO** do inciso I do Artigo 54, para tornar seu texto mais compreensível.

Texto em vigor:

**Art. 54** – Será sumariamente desclassificado da prova o participante que:

I - Desrespeitar este regulamento, as provas técnicas das provas em que estiver inscrito e faltar com o decoro esportivo;

Texto com a reforma:

**Art. 54** – Será sumariamente desclassificado da prova o participante que:

I - Desrespeitar este regulamento, **no que se refere** as provas técnicas das **quais estiverem inscritos** e/ou faltar com o decoro **desportivo**;





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 54) ALTERAÇÃO** do Caput do Artigo 57, para especificar corretamente a lei que dispõe sobre o seguro para realização da Festa Campeira Nacional de Campeões.

Texto em vigor:

**Art. 57** – É obrigatório que o/os promotor/es façam a contratação de seguro de todos os participantes, pessoal de serviço, narradores e juízes conforme lei federal de número 10519.

Texto com a reforma:

**Art. 57** – É obrigatório que o/os promotor/es façam a contratação de seguro de todos os participantes, pessoal de serviço, narradores e juízes conforme **Lei Federal nº 10519, de 17/07/2002.**

**Proposta nº 55) ALTERAÇÃO** do Caput e parágrafos 2º e 3º do Artigo 58.

Texto em vigor:

**Art. 58** – Cada MTG/Federação concorrente no Rodeio Crioulo Nacional de Campeões deve nomear até 02 (dois) narradores para o serviço de narração do Rodeio.

(...)

**§ 2º** – Os narradores obrigatoriamente devem ser filiados a 01 (um) CTG regularmente filiada à uma Federação da CBTG.

**§ 3º** – Nos serviços de narração do Rodeio Crioulo Nacional de Campeões, os narradores seguirão o "Código de Ética de Narração de Rodeios Gaúchos", oficializado pela CBTG.

Texto com a reforma:

**Art. 58** – Cada MTG/Federação concorrente **na Festa Campeira Nacional de Campeões** deve nomear **no mínimo** 02 (dois) narradores para o serviço de narração **da Festa Campeira.**





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

(...)

**§ 2º** – Os narradores obrigatoriamente devem ser filiados a 01 (uma) entidade tradicionalista regularmente filiada à uma Federação da CBTG.

**§ 3º** – Nos serviços de narração da Festa Campeira Nacional de Campeões, os narradores seguirão o "Código de Ética e Conduta Tradicionalista - Disciplina e Procedimentos da CBTG".

**Proposta nº 56)** No que se refere ao parágrafo 4º do Artigo 58: 1) Proceder a ALTERAÇÃO do inciso V; 2) Proceder a EXCLUSÃO dos incisos VI e VIII; 3) Proceder a INCLUSÃO de um novo inciso ao final.

Texto em vigor:

**Art. 58** – Cada MTG/Federação concorrente no Rodeio Crioulo Nacional de Campeões deve nomear até 02 (dois) narradores para o serviço de narração do Rodeio.

(...).

**§ 4º** – Os narradores de rodeio gaúcho devem:

(...).

V - Ter conhecimento e empregar o vocabulário gaúcho;

(...).

VII - Ter estilo gaúcho em sua narração;

VIII - Possuir timbre de voz adequado;

IX - Usar termos adequados, não abusivos e não desmoralizantes que denigam o ser humano e a tradição gaúcha, nem incentivar os maus tratos a animais.

Texto com a reforma:





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 58** – Cada MTG/Federação concorrente na Festa Campeira Nacional de Campeões deve nomear no mínimo 02 (dois) narradores para o serviço de narração da Festa Campeira.

(...).

**§ 4º** – Os narradores da Festa Campeira Nacional de Campeões devem:

(...);

V - Ter conhecimento e empregar o vocabulário estilo gaúcho;

(...);

VII - Usar termos adequados, não abusivos e não desmoralizantes que denigram o ser humano e a tradição gaúcha, nem incentivar os maus tratos a animais.

VIII - Devem usar apenas música tipicamente gaúcha, nos termos do **§ 2º do Artigo 13.**

**Proposta nº 57)** No que se refere ao Artigo 58: 1) Proceder a ALTERAÇÃO da parte final do parágrafo 5º; 2) Proceder a EXCLUSÃO do parágrafo 6º.

Texto em vigor:

**Art. 58** – Cada MTG/Federação concorrente no Rodeio Crioulo Nacional de Campeões deve nomear até 02 (dois) narradores para o serviço de narração do Rodeio.

(...).

**§ 5º** – Caso algum narrador não atenda o estabelecido no "caput" e parágrafos deste Artigo o mesmo será imediatamente afastado de suas funções e sujeito a julgamento e punições, conforme o Código de Ética.

**§ 6º** – Pelo seu desempenho, o melhor narrador do Rodeio Crioulo Nacional de Campeões receberá um Troféu, que será escolhido através de uma comissão composta por 03 (três) elementos, previamente indicados pelo promotor do evento.





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Texto com a reforma:

**Art. 58** – Cada MTG/Federação concorrente **na Festa Campeira Nacional de Campeões** deve nomear **no mínimo** 02 (dois) narradores para o serviço de narração **da Festa Campeira**.

(...).

**§ 5º** – Caso algum narrador não atenda o estabelecido no "caput" e parágrafos deste Artigo o mesmo será imediatamente afastado de suas funções e sujeito a julgamento e punições, conforme o **"Código de Ética e Conduta Tradicionalista - Disciplina e Procedimentos da CBTG"**.

**Proposta nº 58) ALTERAÇÃO** da parte final do Caput do Artigo 59, substituindo a palavra "Técnica" pela palavra "Organizadora".

Texto em vigor:

**Art. 59** – As Comissões Julgadoras farão os trabalhos de julgamento de acordo com este regulamento e com o programa e organização determinada pela Comissão Técnica do Rodeio.

Texto com a reforma:

**Art. 59** – As Comissões Julgadoras farão os trabalhos de julgamento de acordo com este regulamento e com o programa e organização determinada pela Comissão **Organizadora da Festa Campeira**.

**Proposta nº 59) ALTERAÇÃO** do Caput do Artigo 60, para inclusão da palavra "após".

Texto em vigor:

**Art. 60** – Os resultados das provas e premiações serão dados, simultaneamente, à conclusão das mesmas.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Texto com a reforma:

**Art. 60** – Os resultados das provas e premiações serão dados, simultaneamente, **após** a conclusão das mesmas.

### Proposta nº 60) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 60.

Texto em vigor:

**Art. 61** – O presente regulamento será de aplicação obrigatória em eventos oficiais, das mesmas naturezas realizadas sob a responsabilidade de Entidades Filiadas a CBTG.

Texto com a reforma:

**Art. 61** – O presente regulamento será de aplicação obrigatória em eventos oficiais **da CBTG, podendo ser utilizado em eventos da mesma natureza** realizados sob a responsabilidade de Entidades Filiadas à CBTG.

### Proposta nº 61) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 62.

Texto em vigor:

**Art. 62** – As premiações do Rodeio Crioulo Nacional de Campeões são de responsabilidades da Entidade promotora e a contemplação será até o 3º lugar.

Texto com a reforma:

**Art. 62** – As premiações **da Festa Campeira** Nacional de Campeões são de responsabilidades da Entidade promotora e a contemplação **de troféu** até o 3º lugar.

### Proposta nº 62) No que se refere ao Artigo 63, ALTERAÇÃO do Caput e parágrafo 1º.

Texto em vigor:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 63** – Como prêmio do Rodeio Crioulo Nacional de Campeões da CBTG fica instituído um troféu itinerante, que ficará na posse definitiva da Entidade Concorrente, que acumular três campeonatos do Rodeio de Campeões, consecutivos ou alternados.

**§ 1º** – O motivo e nome do troféu serão definidos pela CBTG.

Texto com a reforma:

**Art. 63** – Como prêmio **da Festa Campeira** Nacional de Campeões da CBTG fica instituído um Troféu Itinerante, que ficará na posse definitiva da Entidade **MTG** Concorrente, que acumular 03 (três) campeonatos **da Festa Campeira** Nacional de Campeões, consecutivos ou **05 (cinco) campeonatos** alternados.

**§ 1º** – O ~~motivo e~~ nome do troféu serão definidos pela CBTG.

**Proposta nº 63)** No que se refere ao Anexo I - PONTUAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS, substituir todo o quadro especificando todas as provas e categorias existentes na Festa Nacional de Campeões, para esclarecer melhor e facilitar a utilização do quadro durante o evento.

Texto em vigor:

## ANEXO I

### PONTUAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS

PONTUAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS	1º	2º	3º
Laço Equipe Peão	40	20	10
Laço Equipe (exceto peão)	20	10	05
Laço Dupla	08	04	02
Laço Individual	04	02	01
Laço Três Gerações	12	06	03





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Rédeas Cronômetro	04	02	01
Rédeas Desafio	04	02	01
Gineteada	04	02	01
Chasque	20	10	05
Campeão dos Campeões (Braço-de-Ouro)	08	04	02
Laço Braço-de-Diamante	08	04	02

Texto com a reforma:

## ANEXO I

### PONTUAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS

PONTUAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS			
MODALIDADES	1º	2º	3º
Laço Equipe Peão	40	20	10
Laço Equipe – Piá	20	10	05
Laço Equipe – Guri	20	10	05
Laço Equipe – Prenda Mirim	20	10	05
Laço Equipe – Prenda Juvenil	20	10	05
Laço Equipe – Prenda Adulta	20	10	05
Laço Equipe Vaca Parada – Piazinho	20	10	05
Laço Equipe Vaca Parada – Piazito	20	10	02
Laço Equipe Vaca Parada – Bonequinha	20	10	05
Laço Equipe Vaca Parada – Prendinha	20	10	05
Laço Dupla – Piá	08	04	02
Laço Dupla – Guri	08	04	02
Laço Dupla – Prenda mirim	08	04	02
Laço Dupla – Prenda Juvenil	08	04	02
Laço Dupla – Prenda Adulta	08	04	02
Laço Dupla – Irmão	08	04	02





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Laço Dupla – Pai e Filho	08	04	02
Laço Dupla – Avô/Avó e Neto/Neta	08	04	02
Laço Dupla – Pai e Filha / Mãe e Filha / Mãe e Filho	08	04	02
Laço Dupla Vaca Parada – Piazinho	08	04	02
Laço Dupla Vaca Parada – Piazito	08	04	02
Laço Dupla Vaca Parada – Bonequinha	08	04	02
Laço Dupla Vaca Parada – Prendinha	08	04	02
Laço Individual – Vaqueano	04	02	01
Laço Individual – Veterano	04	02	01
Laço Individual – Xiru	04	02	01
Laço Individual – Prenda Vaqueana	04	02	01
Laço Individual – Prenda Veterana	04	02	01
Laço Individual – Patrão	04	02	01
Laço Individual – Braço de Ouro	04	02	01
Laço Individual – Braço de Diamante	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Piazinho	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Piazito	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Bonequinha	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Prendinha	04	02	01
Laço Individual Equipe – Peão	04	02	01
Laço Individual Equipe – Piá	04	02	01
Laço Individual Equipe – Guri	04	02	01
Laço Individual Equipe – Prenda Mirim	04	02	01
Laço Individual Equipe – Prenda Juvenil	04	02	01
Laço Individual Equipe – Prenda Adulta	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Piazinho	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Piazito	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Bonequinha	04	02	01
Laço Individual Vaca Parada – Prendinha	04	02	01
Laço Três Gerações	12	06	03





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

Rédeas Cronômetro – Piá	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Guri	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Peão	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Veterano	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Vaqueano	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Prenda Mirim	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Prenda Juvenil	04	02	01
Rédeas Cronômetro – Prenda Adulta	04	02	01
Rédeas Desafio – Piá	04	02	01
Rédeas Desafio – Guri	04	02	01
Rédeas Desafio – Peão	04	02	01
Rédeas Desafio – Veterano	04	02	01
Rédeas Desafio – Vaqueano	04	02	01
Rédeas Desafio – Prenda Mirim	04	02	01
Rédeas Desafio – Prenda Juvenil	04	02	01
Rédeas Desafio – Prenda Adulta	04	02	01
Chasque	20	10	05
Gineteada	04	02	01

**Proposta nº 64)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada, substituir em todo regulamento a Expressão “Comissão Diretiva” por “Comissão Organizadora”, e ainda, a expressão “Delegado de Prova” por “Capataz de Campo” iniciando na SESSÃO II, do CAPÍTULO III, prosseguindo no restante do regulamento.

Texto em vigor:

## SEÇÃO II DA COMISSÃO DIRETIVA





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 6º** - A Comissão Diretiva será formada por membros da Diretoria Campeira da CBTG, quando for o Rodeio Crioulo Nacional de Campeões ou membros dos MTG's/Federações filiados, quando for nos seus Rodeios.

**Art. 7º** - São atribuições da Comissão Diretiva:

I - Nomear a Comissão Julgadora, o Delegado de Prova e Auxiliares;

II - Proporcionar os elementos para a Gineteada;

III - Nomear um Membro da Comissão Diretiva que representará a mesma ante os Jurados, Delegado de Prova, Auxiliares e Ginetes;

(...)

Texto com a reforma:

### SEÇÃO II

#### DA COMISSÃO DE GINETEADA

**Art. 6º** - A Comissão de Gineteada será formada por membros do Departamento Campeiro da CBTG, quando for a Festa Campeira Nacional de Campeões ou membros dos MTG's/Federações filiados, quando for nas suas Festas Campeiras.

**Art. 7º** - São atribuições da Comissão de Gineteada:

I - Nomear a Comissão Julgadora, o Capataz de Campo e Auxiliares;

II - Proporcionar os elementos para a Gineteada;

III - Nomear um Membro da Comissão de Gineteada que representará a mesma ante os Jurados, Capataz de Campo, Auxiliares e Ginetes;

(...)

**Proposta nº 65)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: EXCLUSÃO do inciso IV do Artigo 7º.





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

Texto em vigor:

**Art. 7º** - São atribuições da Comissão Diretiva:

(...).

IV - Decidir sobre a aceitação ou não da inscrição de Ginetes;

V - Sancionar até com desclassificação, aos Ginetes que, no período que se desenvolve o rodeio, tenham condutas atentatórias a moral e aos bons costumes.

Texto com a reforma:

**Art. 7º** - São atribuições da Comissão **de Gineteada**:

(...).

III - Nomear um Membro da Comissão **de Gineteada** que representará a mesma ante os Jurados, **Capataz de Campo**, Auxiliares e Ginetes;

**IV** - Sancionar até com desclassificação, aos Ginetes que, no período que se desenvolve a **Festa Campeira**, tenham condutas atentatórias a moral e aos bons costumes.

**Proposta nº 66)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: **ALTERAÇÃO** do artigo 9º, para inclusão da expressão “, **nos termos do § 3º**” ao final do inciso IV e substituição no parágrafo primeiro da expressão “estiver presente” pela expressão “**não se apresentar quando for chamado,**”

Texto em vigor:

**Art. 9º** - São atribuições da Comissão Julgadora:

(...)

IV - julgar e dar notas durante as provas classificatórias.

**§ 1º** - O Ginete que não estiver presente ficará automaticamente desclassificado, não lhe sendo mais permitido montar nesta prova.

(...)





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtficial@gmail.com)

**§ 3º** - A Comissão Julgadora terá por base as notas de 1 (um) a 5 (cinco), usando os décimos para efeito de classificação, sendo que as mesmas não poderão estar rasuradas.

Texto com a reforma:

**Art. 9º** - São atribuições da Comissão Julgadora:

(...)

IV - Julgar e dar notas durante as provas classificatórias, nos termos do § 3º.

**§ 1º** - O Ginete que não se apresentar quando for chamado, ficará automaticamente desclassificado, não lhe sendo mais permitido montar nesta prova.

(...).

**§ 3º** - A Comissão Julgadora terá por base as notas de 1 (um) a 5 (cinco), usando os décimos para efeito de classificação, sendo que as mesmas não poderão estar rasuradas.

**Proposta nº 67)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO dos incisos I e II e do parágrafo 1º do Artigo 11.

Texto em vigor:

**Art. 11** - São atribuições do Delegado de Prova:

I - Fazer cumprir, dentro do campo da gineteada, as disposições do presente Regulamento;

II - Fazer cumprir todas as diretrizes que a Comissão de Jurados tenha determinado ou entendam necessárias.

**§ 1º** - É a única autoridade dentro do campo e suas decisões devem ser acatadas pelos Ginetes e por todas aquelas pessoas que, de uma forma ou outra, permaneçam dentro da pista.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Texto com a reforma:

**Art. 11** - São atribuições do Capataz de Campo:

I - Fazer cumprir, dentro **da cancha** da gineteada, as disposições do presente Regulamento;

II - Fazer cumprir todas as diretrizes que a Comissão **Julgadora** tenha determinado ou entendam necessárias.

**§ 1º** - É a única autoridade dentro **da cancha** e suas decisões devem ser acatadas pelos Ginetes e por todas aquelas pessoas que, de uma forma ou outra, permaneçam dentro **da cancha**.

**Proposta nº 68)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO dos incisos II e VII, e ainda, exclusão dos do inciso V, do artigo 15.

Texto em vigor:

**Art. 15** - São obrigações do Ginete:

(...).

II - assinar no ato da inscrição, Termo de Compromisso, isentando os organizadores do evento por qualquer acidente que por ventura ocorrer proveniente da sua participação;

(...)

V - os menores de 18 (dezoito) anos de idade, deverão contar com autorização escrita e assinada pelos seus pais ou tutores, com assinatura reconhecida no Cartório da localidade de sua origem;

(...).

VII - acatar as decisões dos Jurados, que são inapeláveis;





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

ter conhecimento do presente Regulamento e o descumprimento será sancionado com a desclassificação.

Texto com a reforma:

**Art. 15** - São obrigações do Ginete:

(...).

II - Assinar no ato da inscrição, Termo de Compromisso, isentando os organizadores do evento por qualquer acidente que porventura **venha a** ocorrer proveniente da sua participação;

(...).

V - Acatar as decisões dos **Julgadores, e em casos omissos, as decisões da Comissão de Gineteada,** que são inapeláveis;

VI - Ter conhecimento do presente Regulamento e o descumprimento será sancionado com a desclassificação.

**Proposta nº 69)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 16, para exclusão da expressão: “e a ser definida pela entidade promotora nos eventos e rodeios das Federações”.

Texto em vigor:

**Art. 16** - A premiação será somente troféus, como nas demais provas do Rodeio Nacional e a ser definida pela entidade promotora nos eventos e rodeios das Federações.

Texto com a reforma:

**Art. 16** - A premiação será somente troféus, como nas demais provas da Festa Campeira.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 70)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO do inciso IX do Artigo 17, para exclusão das expressões: “O Ginete que apresentar sintomas ou indícios de estado de embriagues, uso de drogas ou “ e “, será impedido de prosseguir no concurso, sendo sumariamente desclassificado.”, e ainda, alteração do parágrafo único.

Texto em vigor:

**Art. 17** - Será sumariamente desclassificado das provas o participante que:

(...);

IX - O Ginete que apresentar sintomas ou indícios de estado de embriagues, uso de drogas ou portador de lesões corporais que possam colocar em risco a sua integridade física, será impedido de prosseguir no concurso, sendo sumariamente desclassificado.

**Parágrafo único** - Além das penalidades estabelecidas neste Capítulo, os infratores poderão ser submetidos ao que estabelece o Código de Ética da CBTG e dos MTG's/Federações.

Texto com a reforma:

**Art. 17** - Será sumariamente desclassificado das provas o participante que:

(...);

IX – Portar lesões corporais que possam colocar em risco a sua integridade física.

**Parágrafo único** - Além das penalidades estabelecidas neste Capítulo, os infratores poderão ser submetidos ao que estabelece o **Código de Ética Tradicionalista – Disciplina e Procedimentos** da CBTG e dos MTG's/Federações.

**Proposta nº 71)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 18, substituindo a expressão “Regimento Interno” por “Diretrizes Interna”.

Texto em vigor:





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Art. 18** - A atividade de narração das provas de gineteada deverá ser executada por Narrador devidamente credenciado pelo Departamento de Narradores da CBTG.

**Parágrafo único** - O credenciamento observará o Regimento Interno do Departamento.

Texto com a reforma:

**Art. 18** - A atividade de narração das provas de gineteada deverá ser executada por Narrador devidamente credenciado pelo Departamento de Narradores da CBTG.

**Parágrafo único** - O credenciamento observará **as Diretrizes Internas** do Departamento.

**Proposta nº 72)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO do inciso VI e exclusão do inciso VI, do artigo 19.

Texto em vigor:

**Art. 19** - Os Narradores de Gineteadas deverão:

(...);

VI - ter conhecimento e empregar o vocabulário gaúcho;

VII - ter estilo gaúcho em sua narração.

Texto com a reforma:

**Art. 19** - Os Narradores de Gineteadas deverão:

(...):

VI - Ter conhecimento e empregar o vocabulário **estilo** gaúcho;





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 73)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 21, substituindo a palavra pistas por canchas.

Texto em vigor:

**Art. 21** - As provas previstas neste Regulamento serão realizadas em pistas com especificações próprias para tais fins, que ficam sob a responsabilidade da instituição organizadora do evento.

Texto com a reforma:

**Art. 21** - As provas previstas neste Regulamento serão realizadas em **canchas** com especificações próprias para tais fins, que ficam sob a responsabilidade da instituição organizadora do evento.

**Proposta nº 74)** No que se refere ao Anexo IV - Regulamento da Prova de Gineteada: ALTERAÇÃO do parágrafo 2º do Artigo 22, com a exclusão da palavra boina.

Texto em vigor:

**Art. 22** - O mango que o Ginete usar durante a prova, deverá ser de pano ou crina.

(...).

**§ 2º** - Quando estourar a alça do mango, o Ginete poderá valer-se do pala/poncho, do chapéu/boina.

Texto com a reforma:

**Art. 22** - O mango que o Ginete usar durante a prova, deverá ser de pano ou crina.

(...).

**§ 2º** - Quando estourar a alça do mango, o Ginete poderá valer-se do pala/poncho, do chapéu.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**Proposta nº 75)** No que se refere ao ANEXO V – Diretrizes Para as Encilhas dos Equinos nas Atividades Campeiras: Substituir o asterisco pelo algarismo romano em todo o Anexo V.

Texto em vigor:

❖ xxxxxxxx

Texto com a reforma:

**I -** xxxxxxxxxx

**Proposta nº 76)** No que se refere ao ANEXO V – Diretrizes Para as Encilhas dos Equinos nas Atividades Campeiras: alterar em parte o anexo conforme descritivo abaixo.

Texto em vigor:

As encilhas dos animais serão compostas das peças conforme citações e descrições que seguem:

- ❖ XERGÃO OU BAIXEIRO: de lã natural.
- ❖ CARONA: de sola, de couro cru ou lona em ambos os lados. A carona pode ser forrada em couro ou feltro (opcional).
- ❖ ARREIOS: bastos, lombilhos, serigotes-cela ou serigote, com as basteiras de couro ou feltro.
- ❖ TRAVESSÃO E LÁTEGOS: de couro cru ou sola.
- ❖ BARRIGUEIRA DO TRAVESSÃO: de algodão, de seda (sem tingimento), crina ou couro torcido, com as tramas em algodão ou couro.
- ❖ PELEGO OU “COCHONILHO”: branco, preto, marrom, sempre natural, ou seja, sem tingimento.
- ❖ BADANA: de uso opcional. Quando usada sempre em couro.





## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

- ❖ SOBRE-CINCHA E LÁTEGOS: de couro cru ou sola.
- ❖ BARRIGUEIRA DA SOBRE-CINCHA: de algodão, seda (sem tingimento), crina ou couro torcido, com as tramas em seda ou couro.
- ❖ LAÇO: de couro cru, não podendo ser emborrachado ou ainda revestido com fitas plásticas, podendo ser pintado, nas cores preta ou marrom, desde que se visualize a trança.
- ❖ MANGO: de couro cru. Com adornos em prata, metal ou chifre, com cabo de madeira, revestido de couro ou não, trançado (rabo de tatu), com ou sem argola e com tala de, no mínimo 5cm de largura por 30cm de comprimento, deverá ser usado sempre no pulso.
- ❖ LOROS: de couro cru ou sola, não podendo ter nenhum tipo de reforço que não seja destes dois materiais.
- ❖ ESTRIBOS: de ferro, inoxidável, latão, bronze, prata, alpaca, osso ou chifre, podendo ser retovados de couro.
- ❖ JOGO DE CORDAS:
- ❖ CORDAS DE CABEÇA: deverão ser de couro.
- ❖ RÉDEAS: deverão ser de couro, lã, crina ou algodão, sem nenhum tipo de reforço interno que não seja destes materiais, nas cores, branca, preta ou marrom, cores naturais da lã, as de algodão, deverão ser na cor natural sem tingimento. Observação: É vedado o uso de rédeas de couro de cabrito Paraíba que tem fio de nylon interno.
- ❖ BUÇAL COM CABRESTO, PEITEIRA E RABICHO: são de uso opcional, porém quando usados deverão respeitar as características das cordas mencionadas acima.

Texto com a reforma:

As encilhas dos animais serão compostas **obrigatoriamente** das peças conforme citações e descrições que seguem:





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtgoficial@gmail.com)

- I - XERGÃO OU BAIXEIRO:** deverá ser confeccionado de lã na cor natural, trançado ou prensado.
- II - CARONA:** deverá ser de sola, couro cru ou lona nas cores preta, marrom ou amarela, podendo ter em seu interior feltro ou gel, desde que a parte de cima seja de sola, couro cru ou lona. Sempre deverá ser usada por cima do xergão/baixeiro.
- III - ARREIOS:** bastos, lombilhos, serigotes-cela, cela mocha (com cincha e sobre-cincha individualizados) ou serigote, com as basteiras de couro ou feltro.
- IV - TRAVESSÃO E LÁTEGOS:** deverá ser de couro cru ou sola.
- V - BARRIGUEIRA DO TRAVESSÃO:** deverá ser de algodão, ~~de~~ seda, (~~sem tingimento~~), crina ou couro torcido, nas cores branco (natural), preto ou marrom, com as tramas em algodão ou couro.
- VI - PELEGO OU “COCHONILHO”:** deverá ser branco, preto, marrom, sempre natural, ou seja, sem tingimento.
- VII - BADANA:** será de uso opcional, porém, quando usada, sempre em couro.
- VIII - SOBRE-CINCHA E LÁTEGOS:** deverá ser de couro cru ou sola.
- IX - BARRIGUEIRA DA SOBRE-CINCHA:** deverá ser de algodão, ~~de~~ seda, (~~sem tingimento~~), crina ou couro torcido, nas cores branco (natural), preto ou marrom, com as tramas em algodão ou couro.
- X - LAÇO:** deverá ser de couro cru, não podendo ser emborrachado ou ainda revestido com fitas plásticas, podendo ser pintado, nas cores preta ou marrom, desde que se visualize a trança.
- XI - MANGO:** será de uso opcional, porém, quando usado, deverá ser de couro cru. Com adornos em prata, metal ou chifre, com cabo de madeira, revestido de couro ou não, trançado (rabo de tatu), com ou sem argola e com tala de, no mínimo 5 cm (cinco centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento, deverá ser usado sempre no pulso.
- XII - LOROS:** deverá ser de couro cru ou sola, podendo ter reforço interno, desde que sua parte externa seja de couro ou sola.





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)

Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

**XIII - ESTRIBOS:** deverá ser de metal ferro, inoxidável, latão, bronze, prata, alpaca, osso ou chifre, podendo ser retovados de couro, ficando vedado o estilo country.

**XIV - JOGO DE CORDAS:**

a) CORDAS DE CABEÇA: deverão ser de couro ou sola, podendo ter testeira.

b) RÉDEAS: deverão ser de couro, lã, crina ou algodão, sem nenhum tipo de reforço interno que não seja destes materiais, nas cores, branca, preta ou marrom, cores naturais da lã, as de algodão, deverão ser na cor natural sem tingimento. Observação: É vedado o uso de rédeas de couro de cabrito Paraíba que tem fio de nylon interno.

c) BUÇAL COM CABRESTO, PEITEIRA E RABICHO: são de uso opcional, porém quando usados deverão respeitar as características das cordas mencionadas acima.

CBTG, 10 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente  
Francisco Carlos Figuera  
Presidente da CBTG

Assinado digitalmente  
Marcileia Capitanio de Souza  
1ª Vice-Presidente da CBTG

Assinado digitalmente  
Romencito José Aléssio  
2º Vice-Presidente da CBTG

Assinado digitalmente  
Mauro Geraldo  
Diretor Geral da CBTG

Assinado digitalmente  
Ernani José Barea  
Diretor Campeiro da CBTG

Assinado digitalmente  
Cesar Sandri  
Diretor Campeiro Adjunto da  
CBTG

Assinado digitalmente  
José Raksa  
Diretor Campeiro Adjunto da  
CBTG – Vaca Parada

Assinado digitalmente  
Nelson Schiestl Junior  
Diretor Jurídico da CBTG

Assinado digitalmente  
Nicanor Castilhos  
Vice-presidente Campeiro do  
MTG/RS

Assinado digitalmente  
Dinarte Velho Junior  
Diretor Campeiro do MTG/SC

Assinado digitalmente  
Leandro Medeiros  
Diretor Campeiro do MTG/PR

Assinado digitalmente  
Rodrigo da Silva Moraes  
Diretor Campeiro do MTG/MT

Assinado digitalmente  
Ricardo Oliveira  
Diretor Campeiro do MTG/SP





**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA**  
**“Povo sem tradição morre a cada geração”**  
**CNPJ: 00.133.491/0001-49**

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – [www.cbtg.com.br](http://www.cbtg.com.br)  
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: [cbtg.cbtgoficial@gmail.com](mailto:cbtg.cbtgoficial@gmail.com)

Assinado digitalmente  
Rodrigo Trevisan  
Diretor de Vaca Parada do  
MTG/RS

Assinado digitalmente  
Alexandre Senem  
Diretor de Vaca Parada do  
MTG/RS

Assinado digitalmente  
Gilson Ximenes  
Diretor de Vaca Parada do  
MTG/PR

